

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO  
PUBLICADO NO PLACAR  
Dia 27/12/2022



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DA PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 2223	
DATA: 27 DEZ. 2022	HORA: 10:03
Carimbo / Assinatura	

**LEI MUNICIPAL Nº 2.592, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Autoriza a celebração de convênio entre o Município de Gurupi e a Cooperativa de Resíduos - COOPRE, e adota outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins;**

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de colaboração com a COOPERATIVA DE RESÍDUOS - COOPRE, inscrita no CNPJ sob o nº 38.821.210/0001-13, com sede em Gurupi-TO, cabendo a esta promover coleta, transporte, gerenciamento e destinação final de resíduos recicláveis e vegetais, bem como gerenciamento do local destinado pelo Município para a destinação e disposição final dos resíduos de construção civil, e cabendo ao Município a prestação de cooperação financeira no valor de R\$ 181.022,50 (cento e oitenta e um mil, e vinte e dois reais e cinquenta centavos) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo e previsão orçamentária.

**Parágrafo Único.** O termo de colaboração a ser firmado entre o Poder Executivo e a COOPERATIVA DE RESÍDUOS - COOPRE, inscrita no CNPJ sob o nº 38.821.210/0001-13, com sede em Gurupi-TO, deverá cumprir os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.

**Artigo 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, e suplementadas se for necessário.

**Artigo 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 26 de Dezembro de 2022.**

JOSINIANE BRAGA NUNES  
PREFEITA MUNICIPAL